

P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>mor</sup> das Orden.<sup>as</sup> de Lages

Alem das Partidas, ou Guerrilhas, q' se vão levantar nas Villas de Coritiba, Castro, e Principe, convem muito ao Real Serviço, q' nessa Villa se forme outra tirada da Companhia de Cavallaria q' ahí há, e da gente mais robusta, e destra da Ordenança, a qual talvez seja a mais formidavel ao inimigo, por isso mesmo q' essa Villa abunda em homem de coragem, destreza para o serviço de campo.

Ao Cap.<sup>m</sup> Joaquim de Oliveira Cezar Comd.\* geral de todas, e ao Coronel Ignacio de Sá Souto maior tenho encarregado a deligencia da escolha dos homens q' S. Mag.\* quer sejão voluntarios em consequencia das muitas graças q' consede aos q' lhe fizerem este serviço, e q' serão explicados por aquelles Officiaes da deligencia. Pelo q. e para q. o Real Serviço se faça do melhor modo possivel; e com a maior facilidade Ordeno a vm.<sup>co</sup> q' communicando com qualquer dos dois q' ahí for a esta deligencia vm.<sup>co</sup> os ajude, e auxilie em tudo, e com tudo, q' estiver da sua parte, não só noticiando-lhe aquelles do seu conhecimento, q' foram habéis para este importante Serviço, mas tambem concorrendo da sua parte com a apersuação, e conselho para q' concorrão muitos a alistar-se na Partida, ou Guerrilha dessa Villa, q' em razão da sua localidade deverá ser a primeira q' parta para o seu destino. D.\* g.\* a vm.<sup>co</sup> S. Paulo 19 de Maio de 1817 — Conde de Palma.

P.\* o Inspector geral das Milicias

Os motivos q' tive na minha ordem de 3 do corrente mez para privativam.\* encarregar a V. S. a execução do Avizo Regio de 18 do mez passado, na parte em q' S. Mag.\* Ordena a organização de dois Corpos de Milicianos a cavallo, q' devem sem demora marchar a Campanha do Sul, são os mesmos pelos quaes tambem nesta occazião nomeo a V.S. Comandante em Chefe dos referidos dois Corpos, desde a sua criação até q' embarquem, ou nesta Cidade sejão entregues a quem os ha-de comandar na marcha, e no campo. Os Comandantes pardiaes d'quelles dois Corpos obedecerão, e comprirão as suas Ordens, q' sempre lhes serão distribuidas em consequencia das q' eu a V.S. tenho dado, ou houver de dar de hoje em diante. A experiencia q' eu tenho da intelligencia de V.S. e da sua exactidão no cumpimento das Ordens de q' o tenho encarregado, me dão huma quasi certeza de q' estes Corpos não só serão levantados com as melhores Tropas Milicianas, e com o menor vexame possivel dos Po-



vos, mas tambem, q' sendo nutridos, e educados em boa disciplina debaixo das suas prudentes direcções, e comando, venhão elles a ser uteis ao Estado nesta Campanha, e nella adquirão tantos creditos, q' se fação dignos dos maiores louvores. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a V.S. Quartel General de S. Paulo 20 de Maio de 1817 — Conde de Palma —

**P.<sup>a</sup> o Gov.<sup>or</sup> da Praça de S.<sup>tas</sup>**

Recebeos tres Officios, q' vm.<sup>oe</sup> me dirigio em datas de 15, 16, e 17 do corr.<sup>o</sup> e certo em seus contheudos só tenho a participar-lhe q' em Officio da data deste Ordeno ao Brigadeiro Candido X.<sup>oe</sup> de Almeida e Souza empregue os prezos sentenciados do Regim.<sup>to</sup> do seu comando no preparo da Estrada de communicação do Destricto dessa Villa com a de S. Vicente, de baixo da necessaria segurança para q' não fujão, ficando izentos do mesmo Serviço os soldados; e Indios q' nella estava occupando; agora porem sou a dizer-lhe q' havendo El Rey Nosso Sr. Determinado, q' se aplique para o seu Real Serviço aquelles generos embargados nas Embarcações de Pernambuco, de q' se carecer para o mesmo Serviço. Ordeno a vm.<sup>oe</sup> q' ouvindo o Almoz.<sup>o</sup> da Real Fazenda nessa Praça mande receber dos Depositarios da Sumaca Oliveira da dita Praça de Pernambuco todos aquelles generos q' nella houverem, e de q' careça para o Serviço do Mesmo Augusto Sr.<sup>e</sup> bem como a Farinha para sustento da Tropa, o q' tudo se entregará ao mencionado Almojarife pelas suas competentes avaliaçoens, de q' elle passará os necessarios recibos aos sobreditos Depozitarios para sua salvaguarda. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>oe</sup> S.<sup>ta</sup> Paulo 20 de Maio de 1817 — Conde de Palma —

**P.<sup>a</sup> o Gov.<sup>or</sup> de S. Sebastião**

Recebi os 2 Officios de V.S. em data de 11 do corr.<sup>o</sup> sobre cujos contheudos fico sciente, e só lhe recomendo a prompta execução do Avizo Regio q' permite ao Navio Cook de S. Mag.<sup>o</sup> Britanica carregar as madeiras de construcção q' ultimam.<sup>o</sup> ficatão desembaraçadas pelos Commissarios encarregados deste exame, no q' V.S. deve por a maior vigilancia. Quanto a factura do Deposito para a Polvora pela Junta da Fazenda se expedirão as Ordens necessarias. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a V.S. S. Paulo 20 de Maio de 1817 — Conde de Palma —

